



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 45, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA TAXA DE
EMBARQUE INCIDENTE SOBRE O
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 104/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se os valores da Taxa de embarque, incidente sobre o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros de Sidrolândia/MS, com base no índice oficial de inflação (IPCA), em observância ao disposto no artigo 2º, §4º, da Lei Municipal Complementar nº 104/2015.

Art. 2º. O valor incidente da taxa constante no artigo 1º deste decreto será cobrado no ato da aquisição da passagem rodoviária de qualquer das empresas que promovam o transporte, ficando assim distribuída:

- I - Taxa de Embarque intermunicipal: valor máximo R\$ 3,13 (três reais e treze centavos);
- II - Taxa de Embarque Interestadual: valor máximo R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Sidrolândia/MS, 19 de Janeiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal

